

GUIA PRÁTICO

S É R I E
SEGURANÇA
H U M A N A

Nº1 . ANO 1 . 2009

Gabinete de
Gestão
Integrada
Municipal



VIVA RIO

S É R I E
SEGURANÇA
H U M A N A

Nº1 . ANO 1 . 2009

Guia Prático

Gabinete de Gestão Integrada Municipal

**Ludmila Ribeiro &
Vanessa de Amorim Cortes**



Série Segurança Humana nº 1

Guia Prático para Constituição e Funcionamento de Gabinete de Gestão Integrada Municipal

AUTORAS Ludmila Ribeiro & Vanessa de Amorim Cortes

ASSISTENTE DE PESQUISA Roberta de Mello Correa – rcorrea@vivacomunidade.org.br

REVISÃO Shelley de Botton

COORDENADOR EXECUTIVO DO VIVA RIO Rubem César Fernandes

COORDENADOR EXECUTIVO DO VIVA COMUNIDADE Tião Santos

COORDENADOR DO PROGRAMA DE SEGURANÇA HUMANA Daniel Luz

EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA DE SEGURANÇA HUMANA Ana Carolina Rodrigues; Antônio Rangel Bandeira, Gabriela Pinheiro; Ludmila Ribeiro; Pablo Dreyfus; Rachel Maître; Rebeca Perez; Roberta de Mello Correa e Vanessa de Amorim Cortes.

REALIZAÇÃO Viva Comunidade & Viva Rio

PARCERIA Núcleo de Estudos e Pesquisas em Violência, Criminalidade e Políticas Públicas de Segurança da Universidade Federal de Pernambuco – NEPS/UFPE & Rede Brasileira de Policiais e Sociedade Civil

FINANCIAMENTO Programa Nacional de Segurança com Cidadania – PRONASCI & Ministério da Justiça

APOIO Fundação Konrad Adenauer

PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO E CAPA Imagem & Texto

IMPRESSÃO 1.000 exemplares

CONTATO Luciano Francelli lfrancelli@vivario.org.br
Rua do Russel 76, Glória, Rio de Janeiro – RJ Cep: 22210-010.
www.vivario.org.br; www.comunidadessegura.org

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

R484 Ribeiro, Ludmila

Guia prático para constituição e funcionamento de Gabinete de gestão integrada municipal. / Ludmila Ribeiro, Vanessa de Amorin Cortes. - Rio de Janeiro : Viva Rio, 2009.

21 cm; 40 p.

ISBN: 978-85-61882-03-7

1. Administração Municipal – Brasil. 2. Guardas municipais – Brasil. 3. Segurança pública – Brasil. II. Cortes, Vanessa de Amorim. III. Título.

CDD 352.140981

©2009 by Viva Rio

DIREITOS DE PUBLICAÇÃO RESERVADOS AO Viva Rio.

É permitida a reprodução, total ou parcial, e por qualquer meio, desde que citada a fonte. A versão digital está disponível no site www.comunidadessegura.org.br

Sumário

Série Segurança Humana.....	4
Introdução.....	6
O que é um GGIM?	9
Qual é a diferença entre o GGIM e o CCS?	12
O que regulamenta o funcionamento do GGIM?.....	15
Como direcionar o GGIM para a resolução de problemas?	18
ANEXO I	
Decreto de Criação do GGIM (modelo)	26
ANEXO II	
Regimento Interno (modelo).....	29
ANEXO III	
Planilha para aplicação do Método IARA (modelo).....	37

Série Segurança Humana

Pela primeira vez na história, mais da metade da população mundial mora em espaços urbanos; pela primeira vez na história, territórios que estão em “paz” têm taxas de homicídios maiores a territórios que estão em “guerra”; pela primeira vez na história, a proliferação de armas em mãos da população civil tem provocado o questionamento sobre o papel do Estado colocando em xeque conceitos tão chave como o conceito de segurança, governança ou soberania... e poderíamos continuar.

Neste mundo em mudança, a série de publicações Segurança Humana foi concebida para ser uma ferramenta de apoio na compreensão de problemas contemporâneos relacionados à segurança, e o desenvolvimento, pois focar em uma **segurança mais humana** ao fim de contas, é priorizar as questões que afetam às pessoas, aos cidadãos.

Lograr uma melhor compreensão é um passo necessário, mas não suficiente. Essa compreensão tem que ser seguida de propostas, de ações, de políticas encaminhadas a lidar com estes novos desafios. Relacionar a produção de conhecimento com a aplicação prática é o *jeito de fazer*, do Viva Rio e o Viva Comunidade para enfrentar a violência, substituir o medo pela vontade de participar, inventar, testar e implementar soluções.

Nosso trabalho sobre segurança e desenvolvimento está baseado em **pesquisa**, e somos orientados por ela. Mesmo funcionando em ritmos muito diferentes, a pesquisa e a ação interagem intensamente, enriquecem e mesmo mudam os rumos uma da outra. As pesquisas ajudam a imaginar que dispositivos, mecanismos e intervenções são capazes de alterar os processos em curso. As **ações locais**, por sua vez, são fonte de experiências que provocam e surpreendem os pesquisadores e pesquisadoras.

Além de buscar resultados concretos, as ações pontuais funcionam sempre como um laboratório para experimentar soluções que podem eventualmente tornar-se políticas públicas.

A Série Segurança Humana apresentará, a cada edição, a tradução destas pesquisas em propostas práticas e objetivas para o fortalecimento da segurança humana.

Seja você servidor público, operador de segurança, acadêmico, jornalista, ativista da sociedade civil, e, principalmente, cidadão... seja bem-vindo!

Daniel Luz i Alvarez

Coordenador do Programa de Segurança Humana

Introdução

A Constituição Federal de 1988 marca o processo de descentralização das ações governamentais em áreas como educação, assistência social, saúde e segurança, passando para os municípios a responsabilidade pelas proposições e execuções destas ações, partindo do pressuposto de que é neste nível que as ações são, concretamente, implementadas.

Neste sentido, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI¹ do Governo Federal, com o foco no enfrentamento da violência e criminalidade no país através de projetos que articulam políticas de segurança com ações sociais, está atento para a descentralização das ações no campo da segurança pública, incentivando a gestão da segurança pública a partir do município.

Assim, a formação de Gabinetes de Gestão Integrada Municipal (GGIM), que reúne as instituições de segurança pública e justiça criminal das três esferas de governo, é um dos requisitos para os municípios participarem das ações do PRONASCI. Por intermédio dos GGIMs, busca-se:

- Promover a articulação dos diversos órgãos competentes para a proposição de ações integradas de combate à violência e à criminalidade;

1. Este programa foi lançado em 20 de agosto de 2007.

- Dar condições de trabalho para as equipes multidisciplinares dos projetos² do PRONASCI, que serão compostas de assistentes sociais, psicólogos, educadores, pedagogos;
- Promover uma maior articulação entre as diferentes forças de segurança – Polícia Civil, Militar e Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Secretaria de Segurança Pública – e a sociedade em geral.

O guia prático para montagem e funcionamento do GGIM

2. Exemplos de projetos desta natureza são: Mulheres da Paz (tem como objetivo incentivar mulheres, por meio de transferência direta, a construir e fortalecer redes sociais de prevenção e enfrentamento às violências que envolvem jovens expostos à violência) e Protejo (Programa de Proteção de Jovens em Território Vulnerável).

O presente guia foi elaborado para auxiliar as prefeituras que têm interesse em constituir na sua cidade o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, e, para aquelas que já possuem GGIM, apresentar uma metodologia que permita a condução das reuniões deste órgão com maior eficiência e efetividade.

Para isto, o Guia Prático foi elaborado para responder as seguintes perguntas:

- Quais são as atribuições do GGIM?
- Qual é a diferença entre o GGIM e o CCS?
- Quais são os passos necessários para se constituir um GGIM?
- Qual deve ser a metodologia de funcionamento do GGIM para que a sua missão possa ser realizada?

Ao dar estas respostas, o Guia pretende contribuir com as prefeituras que estão dispostas a diagnosticar e enfrentar as demandas do campo da segurança pública mobilizando e conjugando esforços das três esferas governamentais.

O que é um GGIM?

O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM é um canal de conexão de todos os órgãos de segurança pública das três esferas de governo que atuam em um município.

Como a lógica de composição e campo de atuação do GGIM é o limite territorial do município, para dinamizar, ele está conectado diretamente ao gabinete do prefeito, sendo este o responsável por convocar as reuniões do GGIM.

O GGIM não gerência projetos, mas tem como missão:

Identificar oportunidades e alternativas de ação que permitam a melhor coordenação dos diversos esforços com o objetivo de produzir segurança pública a partir da prevenção e repressão ao crime e à violência de maneira mais efetiva e integrada.

O GGI expressa o desenvolvimento de uma nova concepção de gestão, na qual todos participam ativamente das propostas, implementações, controle e avaliações das ações na seara de segurança pública.

Dessa forma, o seu bom funcionamento necessita que atores vinculados a todos os órgãos do sistema de justiça criminal

(polícias – estaduais e federais –, Ministério Público, Judiciário e sistema prisional) e representante do poder municipal deixem de lado diferenças político-partidárias, ideológicas e corporativas de forma que possam agir conjuntamente no diagnóstico de prioridades e na formulação de políticas.

A interlocução entre as instituições pode acontecer de diversas maneiras, desde a realização constante de reuniões para que cada organização conheça o representante da outra, até o desenvolvimento de planos, programas e ações conjuntas voltadas para a prevenção dos delitos e para a repressão da criminalidade em determinadas áreas ou aspectos.

Portanto, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal deve, simultaneamente, promover a integração entre as instituições responsáveis por prover a segurança pública no âmbito local como promover a ligação entre essas e a comunidade a partir de sua estreita ligação com os Conselhos Comunitários de Segurança.

Planos nacionais e o GGIM

O Gabinete de Gestão Integrada foi inicialmente concebido no âmbito do Plano Nacional de Segurança Pública do primeiro mandato do governo Lula. Na atualidade, esta instância tem como objetivo primordial ser um espaço de interlocução permanente entre as instituições do sistema de justiça criminal e as instâncias promotoras da segurança pública no âmbito local, sem prejuízo das respectivas autonomias e sem qualquer tipo de subordinação funcional ou política, visando a reduzir a violência criminal no município.

O Gabinete de Gestão Integrada Municipal teve a sua importância valorizada no âmbito da implementação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), desenvolvido pelo Ministério da Justiça. Isso porque, para tal política pública, esta instância de governo é indispensável como mecanismo de diagnóstico dos problemas locais, racionalização dos recursos de segurança pública e conexão com a mobilização comunitária realizada a partir dos Conselhos Comunitários de Segurança.

Qual é a diferença entre o GGIM e o CCS?

O Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem como função promover a aproximação das instituições de segurança pública com a sociedade, porém se diferencia dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública – CCS nos seguintes aspectos:

■ Composição

Enquanto os GGIMs são integrados por todas as organizações que compõem o sistema municipal de segurança pública (Guarda Municipal, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Judiciário, Defensoria Pública, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Conselho Comunitário de Segurança, sistema prisional, dentre outras), os CCSs são compostos *apenas* pelos gestores das organizações policiais que atuam no município e pela sociedade civil organizada que comparecem às reuniões dos CCSs para demandar ações, solicitar informações ou reivindicar medidas para melhoria da segurança pública em uma dada localidade.

Ou seja, a grande diferença existente entre o GGIM e o CCS diz respeito ao fato de que do primeiro participam apenas as instâncias governamentais, estando excluído deste órgão a participação direta da sociedade civil. É importante destacar o termo participação direta, porque indiretamente a sociedade civil encontra-se representada pelo Conselho Comunitário de Segurança, que é um dos órgãos que integra o GGIM.

■ Atribuição

O GGIM possui caráter deliberativo e executivo, enquanto o CCS possui caráter apenas consultivo.

Os CCS são instâncias constituídas para que os gestores das organizações policiais possam ouvir a população no que diz respeito às suas demandas por segurança ou por ordem pública. Os gestores policiais, por sua vez, devem encaminhar as demandas apresentadas pela população a quem possui competência para a sua resolução. A população deve cobrar dos gestores policiais o encaminhamento das providências e ainda os resultados das ações. É importante destacar que, em algumas situações, dada à natureza do problema, é possível que o próprio policial possa tomar medidas tendentes a solucioná-lo, mas, se este não for o caso, ele deve encaminhar as questões apontadas pela população, prioritariamente, para o GGIM.

O GGIM, por sua vez, se reúne com o objetivo de deliberar sobre medidas relevantes na seara da segurança pública e, para isso, pode tanto se basear no diagnóstico da violência e da criminalidade como nas próprias demandas da população en-

caminhas através do CCS. As decisões tomadas no âmbito do GGIM devem ser acatadas e cumpridas pelos seus integrantes. Ou seja, os CCSs auxiliam os GGIMs no processo de tomada de decisão, mas não o obrigam a agir de uma dada forma.

De maneira esquemática, as diferenças entre Gabinete de Gestão Integrada Municipal e Conselho Comunitário de Segurança Pública podem ser assim sumarizadas:



Portanto, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal possui um escopo de atores e missão diferentes do Conselho Comunitário de Segurança. No entanto, é importante destacar que para o enfrentamento eficiente e eficaz da violência e criminalidade a partir de ações locais articuladas, é imprescindível o funcionamento harmônico e efetivo entre os dois órgãos:

O GGIM necessita do Conselho para identificar as demandas da população por segurança e ordem pública e o CCS precisa do Gabinete para executar as demandas que são levadas ao seu conhecimento.

O que regulamenta o funcionamento do GGIM?

O Gabinete de Gestão Integrada Municipal é criado a partir de decreto do prefeito municipal (vide modelo no anexo I), o qual deve estabelecer:

a) a vinculação do gabinete com a estrutura do Executivo municipal:

Definir a vinculação é importante para dar legitimidade e força ao GGIM.

Por isto, vincular o GGIM ao gabinete do prefeito, faz com que este possa ter um conhecimento mais técnico sobre os problemas de segurança do município e, ainda, das ações realizadas no município pelo sistema de justiça criminal para tratamento do problema.

b) a composição deste órgão em termos de representação institucional:

A composição, por sua vez, é relevante para que o GGIM não se constitua como uma esfera inchada e, por isso, incapaz de tomar decisões. Daí a importância em se distinguir entre membros natos, efetivos e participantes.

Os **membros natos** são os representantes das seguintes instituições: Guarda Municipal, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Judiciário, Defensoria Pública, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Conselho Comunitário de Segurança e sistema prisional (incluindo nesta categoria o Centro de Recurso Integrado de Atendimento ao Menor - CRIAM).

Já os **membros efetivos** do Gabinete de Gestão Integrada Municipal são todas as demais instâncias do Executivo municipal que atuem direta ou indiretamente na seara da segurança pública. Por exemplo: o secretário de Educação pode ser convocado para uma reunião do GGIM na qualidade de membro efetivo para auxiliar os membros natos de tal órgão no planejamento e execução de um plano de prevenção à violência nas escolas.

Por fim, têm-se os **membros participantes**, que são aqueles que não pertencem nem ao aparato do sistema de justiça criminal no âmbito local, nem ao Executivo municipal. Podem ser membros participantes aqueles convidados pelos membros natos do GGIM. Por exemplo: na época do Natal, quando vários pequenos delitos ocorrem no centro da cidade, a Câmara de Dirigentes Lojistas pode ser convidada para uma reunião no GGIM na qualidade de membro participante para auxiliar os integrantes deste no planejamento e execução de uma operação que tenha como objetivo prevenir a ocorrência de pequenos furtos nos centros comerciais.

A partir do decreto do prefeito estabelecendo a estrutura e a composição do GGIM, cabe aos seus ocupantes redigir o **Regimento Interno** que especificará como esta instância organizará

sua atividade cotidiana, os compromissos de seus membros e ainda a dinâmica de suas reuniões. (Vide modelo no Anexo II).

O Regimento Interno é um instrumento indispensável ao bom andamento das atividades do GGIM na medida em que normatiza a organização e o funcionamento desta instância. Este documento deve ser elaborado pelos próprios integrantes do GGIM em consonância com o previsto no decreto de sua criação (especialmente no que diz respeito à sua composição), devendo ser redigido em comum acordo por todas as instituições que participam do gabinete.

Após aprovação pelos integrantes do GGIM, este regulamento deverá ser divulgado no âmbito das organizações que o compõem para que cada qual tenha conhecimento de suas atribuições dentro desta instância. Em princípio, não é necessário ato do Poder Executivo para sua aprovação do regimento interno, exceto quando o decreto que regulamenta a criação do GGIM fizer disposição expressa neste sentido.

Uma das questões que o regimento interno deve necessariamente contemplar é a periodicidade e a metodologia para o desenvolvimento das reuniões. Uma metodologia bastante utilizada como mecanismo a partir do qual as reuniões e, por conseguinte, as ações do GGIM são realizadas é a denominada de **Método IARA**, o qual é composto por cinco fases, cada uma destinada à realização de uma atividade indispensável à solução de um problema.

Como direcionar o GGIM para a resolução de problemas?³

O Método IARA é tradicionalmente conhecido como **metodologia de resolução de problemas**, tendo as seguintes premissas:

- a) identificação de problemas locais,
- b) análise do problema;
- c) divisão de responsabilidades e
- d) acompanhamento das medidas adotadas para a sua solução.

Essas quatro premissas se transformam nas quatro fases que dão origem ao nome IARA: **Identificação, Análise, Resposta e Avaliação**.

De maneira esquemática, as atividades envolvidas em cada uma dessas etapas podem ser representadas como no quadro a seguir.

A **fase da identificação** é aquela na qual os diversos problemas vivenciados pelo município na seara da segurança pública são apresentados pelos integran-

3. Adaptado de:
TEXEIRA, Paulo Augusto Souza. Guia Prático para Participantes de Conselhos Comunitários de Segurança. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2006.

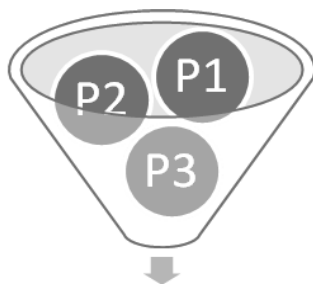
Fase		Atividades a serem executadas
1ª.	Identificação	Como identificar um problema de segurança relevante para o município e para a população?
2ª.	Análise	Quais são as causas deste fenômeno? Que instituições que integram o GGIM possuem informações sobre a dinâmica deste fenômeno?
3ª.	Resposta	Como as instituições integrantes do GGIM podem atuar sobre as causas deste fenômeno? Como as instituições integrantes do GGIM podem atuar para reduzir os efeitos deste fenômeno? Qual seria o desenho de um plano de ação que viabilizasse o tratamento desta questão?
4ª.	Avaliação	As medidas constantes no plano de ação geraram o efeito pretendido?

tes do GGIM. Este primeiro momento, também chamado de *chuva de idéias* ou *catarse*, é importante na medida em que permite a realização de um sumário de questões relevantes para as organizações que compõem o sistema de justiça criminal e segurança pública no âmbito local e ainda um sumário de questões relevantes para a própria população, trazidas para o GGIM pelo CCS.

A partir deste primeiro momento, cumpre aos integrantes do GGIM eleger prioridades. Neste momento, a pergunta que deve nortear a identificação do problema é a seguinte:

Entre todas as questões por nós apontadas, qual deve ser por nós trabalhada prioritariamente?

Para se chegar a um consenso neste sentido, pode-se, por exemplo, escolher três questões prioritárias e votar qual questão deve ser trabalhada pelo GGIM neste momento. A partir desta escolha, tem início a segunda fase do método: a análise do problema.



Problema escolhido

Eleição de um problema prioritário

A **análise do problema** deve incluir o acesso a todos os tipos de informação possível em termos de causas prováveis do problema. Neste momento, as instituições podem e devem apresentar o conhecimento por elas acumulados acerca da questão em discussão, tais como mapas, estatísticas, informes de pessoas que frequentam as reuniões dos Conselhos Comunitários ou que procuram a ajuda da Defensoria Pública para tratamento do problema, dentre outros.

Uma forma interessante de analisar o problema é pedir que cada uma das instituições que integram o GGIM apresente as informações produzidas por seu órgão sobre a questão em pauta, de tal maneira que o diagnóstico do problema possa ser produzido com o máximo de informações possível.

Problema de Segurança Pública

Guarda Municipal	Polícia Civil	Polícia Militar	Judiciário	Ministério Público	Secretaria Municipal de Segurança Pública	Demais órgãos
------------------	---------------	-----------------	------------	--------------------	---	---------------

Uma forma de analisar o fenômeno de maneira global é identificando:

- a) os envolvidos;
- b) os horários e os locais de sua ocorrência;
- c) as vítimas;
- d) o contexto ecológico de ocorrência (falta de iluminação, buracos na estrada, etc....);
- e) os desdobramentos (ou não desdobramentos) do fenômeno dentro das organizações que compõem o GGIM.

Por exemplo. Pensando no problema violência nas escolas, é necessário pensar não apenas nos autores, vítimas e locais onde esta ocorre. É necessário pensar ainda que tipo de ocorrência atinge que escola, quais são os desdobramentos desta violência dentro da Vara da Infância e da Juventude. Apenas a partir deste diagnóstico completo é que se poderá passar à terceira fase do método: a resposta.

Para que **as respostas** sejam eficientes e efetivas do ponto de vista do problema que essas pretendem resolver, é necessário

que essas sejam bem focalizadas sobre o cenário construído a partir da análise realizada na fase anterior. Após este diagnóstico, torna-se possível a realização do *plano de ação*, de acordo com a resposta a cada uma das oito perguntas que compõem este item no Método IARA. De maneira esquemática, tem-se:

Alvo	•Qual o objetivo pretendido com esta resposta?
Como	•Como essas ações serão desenvolvidas dentro de cada instituição?
Quem	•Quais organizações podem realizar as ações necessárias para tratamento da questão?
Quando	•Quanto tempo cada ação demanda para ser executada?
Onde	•Em quais locais (em termos geográficos) esta ação será executada?
Quanto custa	•Quais os custos econômicos, políticos e sociais desta ação?
Avaliação	•Quais medidas (objetivas) serão utilizadas para verificar se esta ação produziu ou não os efeitos esperados?

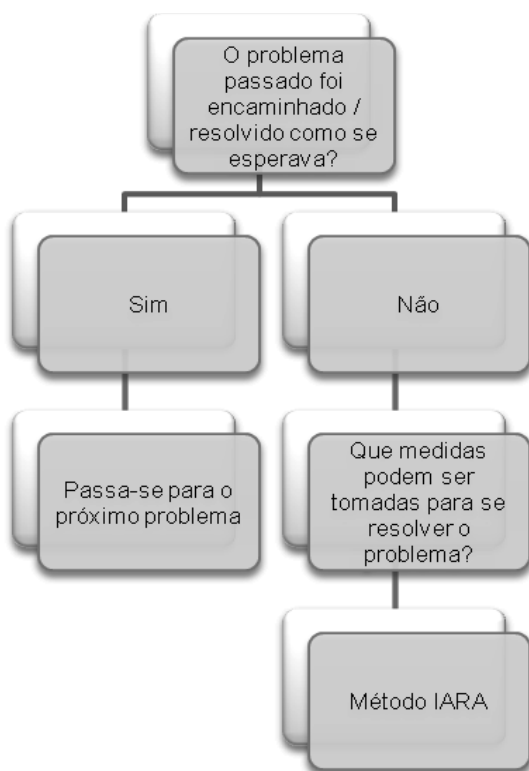
As respostas a estas oito questões são exatamente os elementos que constituem o *plano de ação*. A partir da formatação deste plano no âmbito da reunião do GGIM é possível as instituições saberem como o problema será abordado e qual será a sua competência (e, por conseguinte, a sua parcela de responsabilidade) na abordagem deste problema.

Após a implementação do plano de ação, deve ser realizada uma nova reunião do GGIM para se avaliar os resultados

alcançados a partir das atividades deliberadas na reunião anteriores como adequadas para o tratamento de um dado problema de segurança pública.

Ou seja, a oitava questão do plano de ação é a que permite que a última etapa da metodologia possa ser realizada: a **avaliação dos efeitos** alcançados a partir da implementação de uma dada política sobre o fenômeno que ela pretendia alterar.

Ou seja, se o problema diagnosticado foi encaminhado e resolvido tal como se esperava, as instituições que ficaram res-



ponsáveis pelo tratamento da questão apenas prestam contas do que fizeram e com isso o GGIM pode se dedicar a um novo problema.

Contudo, se a leitura da ata da reunião anterior levar à constatação de que o problema não pôde ser resolvido tal como encaminhado pelo GGIM, o Método IARA deve se prestar para o entendimento do que aconteceu entre a tomada de decisão e a sua implementação que inviabilizou o tratamento da questão tal como acordado no gabinete. A partir deste diagnóstico, deve ser elaborado um novo plano de ação para tratamento do problema, sendo que a efetividade deste, do ponto de vista dos objetivos pretendidos, será avaliada na reunião seguinte do GGIM.

Uma forma de aplicar o Método IARA é a partir do preenchimento da planilha com as etapas desta metodologia (vide modelo no anexo III). O acompanhamento de cada um dos quadros listados permite que o GGIM percorra todos os passos da metodologia e possa ainda verificar, nas reuniões subsequentes a de deliberação do problema / solução, quais são as fases nas quais se encontram problemas para a plena implementação da solução.

Considerações Finais

A proposta deste Guia Prático é apresentar, em linhas gerais, as atribuições de um Gabinete de Gestão Integrada Municipal e a metodologia de funcionamento de maneira que a sua missão de viabilizar a integração entre as instituições responsáveis pelo provimento da segurança pública no âmbito local, através da racionalização de esforços para enfrentamento dos problemas de criminalidade e violência, possa ser alcançada a partir das reuniões realizadas mensalmente.

Espera-se que com a abordagem de todos os passos, desde o porquê de se criar uma instância desta natureza em um cenário em que se verifica a multiplicação de Conselhos Comunitários de Segurança Pública, até como fazer com que as reuniões funcionem efetivamente a partir do Método IARA, que os integrantes de Gabinetes de Gestão Integrada Municipal possam compreender melhor o seu papel dentro desta instância e, com isso, contribuir para o aprimoramento da mesma.

ANEXO I

Decreto de Criação do GGIM (modelo)

DECRETO nº XXX de XXX de XXXX de XXXX.

Dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de XXXX, no uso da atribuição que lhe confere o art. ____ da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado Gabinete de Gestão Integrada Municipal, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

- I – Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;
- II – Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;

- III – Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;
- IV – Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

Art. 4º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

- I – Coordenador-Geral;
- II – Coordenador-Executivo;
- III – Assessor de Coordenação.

Parágrafo único – Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

Art. 5º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

- a. Secretário Municipal de Ordem Pública do Município;
- b. Comandante da Guarda Municipal;
- c. Delegado Titular da Delegacia Legal de Polícia Civil;
- d. Comandante do Batalhão da Polícia Militar;
- e. Comandante da Companhia Orgânica de Polícia Militar;
- f. Comandante do Grupamento de Bombeiro Militar;
- g. Representante do Conselho Tutelar;
- h. Presidente do Conselho Comunitário de Segurança;
- i. Delegado Titular da Delegacia de Polícia Rodoviária Federal;
- j. Presidente da Câmara de Vereadores;
- k. Juiz Titular da Vara Criminal;
- l. Promotor Criminal;
- m. Delegado Titular da Delegacia de Polícia Federal;
- n. Representante da Defensoria Pública;
- o. Representante do Centro de Recurso Integrado de Atendimento ao Menor.

Art. 6º. As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 7º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se na estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

Art. 8º. Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

- I – Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;
- II – Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;
- III – Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 9º. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

Art.10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data e Local,

ANEXO II

Regimento Interno (modelo)

REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL

TÍTULO I DA DEFINIÇÃO, COMPETÊNCIAS, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - O Gabinete Gestão Integrada Municipal é órgão vinculado à prefeitura, criado pelo Decreto nº. XXXXXX. Este é um espaço deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem, visando colaborar com a Prefeitura Municipal de XXXX no sentido de desenvolver, avaliar e monitorar os programas e ações estratégicas dirigidas à prevenção e controle da violência e criminalidade no município.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

- I – Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;
- II – Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;
- III – Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;
- IV – Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município;

Art. 4º - Também é papel do GGIM desenvolver um planejamento sistêmico entre as instituições envolvidas visando um trabalho cooperativo dirigido à prevenção e controle eficaz da violência e da criminalidade no município, de forma a:

- I – Intensificar as políticas de ação integrada, articulando as metas de atuação dos diferentes órgãos de segurança pública municipal e estabelecendo planejamentos especializados à prevenção da violência, visando a redução dos índices de criminalidade, através de discussões das ações estratégicas e/ou táticas no âmbito da segurança pública;
- II – Identificar os principais fatos que influem na criminalidade e violência a fim de propor conjuntamente soluções, objetivando a implementação de ações preventivas, bem como a modernização e qualificação da gestão do conhecimento;
- III – Fomentar o aperfeiçoamento dos órgãos integrantes;
- IV – Otimizar os recursos disponíveis;
- V – Monitorar e avaliar os resultados dos programas implementados.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O GGIM será integrado por membros natos, membros convidados e convidados especiais.

Art. 6º O GGIM terá como membros natos:

- I – Prefeito do Município;
- II – Secretário Municipal de Segurança Pública;
- III – Comandante da Guarda Municipal;
- IV – Delegado Titular da Delegacia Legal de Polícia Civil;
- V – Comandante Batalhão de Polícia Militar;
- VI – Comandante da Companhia Orgânica de Polícia Militar;
- VII – Comandante do Grupamento de Bombeiro Militar;
- VIII – Representante do Conselho Tutelar;
- IX – Presidente do Conselho Comunitário de Segurança;
- X – Delegado Titular da Delegacia de Polícia Rodoviária Federal;
- XI – Presidente da Câmara de Vereadores;
- XII – Juiz Titular da Vara Criminal;
- XIII – Promotor Criminal;
- XIV – Delegado Titular da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher;
- XV – Delegado Titular da Delegacia de Polícia Federal;
- XVI – Coordenador da Defesa Civil Municipal;
- XVII – Defensor Público;
- XVIII – Representante do Centro de Recurso Integrado de Atendimento ao Menor.

§ 1º Cada órgão que compõe o GGIM poderá designar um suplente.

§ 2º Poderão ainda participar, como convidados especiais, outros dirigentes dos órgãos vinculados à área de segurança pública, por consenso dos membros natos, assim como aqueles que tiverem envolvimento com situação pontual a ser analisada na reunião.

§ 4º Os citados como convidados especiais, quando participarem das reuniões, não terão direito a voto, em caso de decisão por este critério.

§ 5º O GGIM preservará plenamente a autonomia e a identidade de seus membros, cujas decisões serão tomadas por consenso.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art. 7º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

- I – Coordenador-Geral (Prefeito);
- II – Coordenador-Executivo (Moderador);
- III – Assessor de Coordenação

Art. 8º Caberá ao Prefeito ocupar o cargo de Coordenador-Geral.

Art. 9º O Coordenador-executivo será de livre indicação e nomeado, a cada reunião, por consenso e voluntarismo para o exercício do cargo a cada encontro.

Art. 10º O assessor de coordenação terá atividade subordinada ao GGIM e será exercido por livre indicação de membro nato, sob aprovação dos membros por consenso.

Art. 11º As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

CAPÍTULO I DA NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12º - São atribuições do GGIM:

- I – Desenvolver e estimular a atuação conjunta dos órgãos que o compõem;
- II – Estimular estudos estatísticos e elaboração de relatórios específicos aos temas tratados;
- III – Identificar as áreas com maior taxa de criminalidade, bem como quais os tipos de crimes mais praticados e estabelecer prioridades com base em análises estatísticas;

- IV – Articular de forma que torne mais ágil, eficaz e eficiente a comunicação entre os órgãos de segurança pública do município;
- V – Executar as políticas de segurança pública do município;
- VI – Incentivar programas de prevenção e repressão qualificada da criminalidade;
- VII – Promover a interlocução dos órgãos de segurança pública para o planejamento e execução de ações integradas em situações emergenciais;
- VIII – Promover o aperfeiçoamento e a qualificação das instituições de segurança pública para a produção de estatísticas a fim de manter constantemente atualizado o banco de dados destas instituições, visando diagnósticos e planejamentos futuros;
- IX – Identificar demandas e eleger prioridades, com base em diagnósticos;
- X – Sugerir a adoção de políticas públicas, inclusive educativas, que possam refletir de forma positiva na prevenção da violência, envolvendo ações de órgãos públicos, particulares e/ou não-governamentais;
- XI – Analisar informações oriundas dos diversos órgãos integrantes do sistema de Segurança Pública;
- XI – Criar indicadores que possam medir a eficiência da execução dos planejamentos.

Art. 13º São atribuições do Coordenador-Geral do GGIM:

- I – Orientar e controlar as atividades desenvolvidas do GGIM;
- II – Identificar, com os demais membros, temas prioritários para a segurança pública no município e constituir grupos de trabalho para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos;
- III – Incentivar a produção de indicadores criminais através de fontes alternativas às polícias (pesquisa de vitimização, etc.);
- IV – Garantir um planejamento onde a inteligência e a estatística trabalhem de forma integrada;
- V – Promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;
- VI – Consolidar e manter o Gabinete de Gestão Integrada Municipal;

Art. 14º São atribuições do Coordenador-Executivo do GGIM:

- I – Elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do Gabinete;
- II – Conduzir as reuniões, facilitando o andamento e intermediando os membros presentes;

Art. 15º São atribuições do Assessor de Coordenação do GGIM:

- I – Secretariar as reuniões e lavrar as atas;
- II – Organizar, protocolar, preparar, expedir, disponibilizar e arquivar os documentos do GGIM;
- III – Coletar e sistematizar as informações produzidas pelas instituições, visando subsidiar as reuniões do GGIM;
- IV – Disponibilizar o livro ata para registro;
- V – Manter atualizados e organizados os manuais organizacionais e o acervo bibliográfico para o funcionamento do GGIM;
- VI – Intermediar os contatos e intercâmbios de informações e procedimentos com os diversos órgãos públicos ou particulares, de interesse do GGIM;
- VII – Elaborar relatórios de atividades semestralmente.

TÍTULO III DAS REUNIÕES

CAPÍTULO I DAS ESPÉCIES

Art. 16º As reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM serão:

- I – Ordinárias
- II – Extraordinárias

Parágrafo único: As reuniões instalar-se-ão por maioria de seus membros ou participantes.

Art. 17º A cada reunião se fará rodízio na Coordenação-Executiva e na direção dos trabalhos entre os membros natos.

Art. 18º As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal serão tomadas por consenso de seus membros.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 19º As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente e convocadas pelo Coordenador-Executivo, através de seu assessor com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 20º As reuniões ordinárias terão o seguinte desenvolvimento:

- I – Abertura;
- II – Apreciação e aprovação da ata anterior;
- III – Leitura da pauta;
- IV – Pedido de inclusão de assuntos;
- V – Deliberação dos assuntos em pauta;
- VI – Assuntos Gerais;
- VII – Encaminhamentos;
- VIII – Encerramento.

Parágrafo único: A ata da reunião anterior deverá ser encaminhada para os membros do GGIM juntamente com a convocação e pauta da reunião seguinte para análise, apreciação e aprovação prévia, conforme o inciso II deste artigo.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 21º As Reuniões Extraordinárias ocorrerão por convocação do (a) Coordenador-Geral, mediante provocação de qualquer um dos membros.

Parágrafo único – Dependendo da urgência, a convocação poderá ser imediata.

Art. 22º Nas reuniões extraordinárias serão tratados exclusivamente os assuntos pelos quais foram convocadas.

Art. 23º Os procedimentos adotados nas reuniões extraordinárias serão os mesmos previstos no Art. 20º deste regimento, no que couber.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 24º Este regimento poderá ser modificado total ou parcialmente, mediante proposta de um ou mais membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, sempre por maioria dos membros natos.

Art. 25º Em função dos assuntos a serem tratados no gabinete, poderão ser convidados representantes de outras instituições, órgãos e/ou representantes da sociedade civil.

ANEXO III

Planilha para aplicação do Método IARA (modelo)

Problema Identificado	Objetivo	Ações	Recursos		Responsáveis	Parceiros	Prazos	Monitoramento/ Indicadores de resultados
			Existentes	A obter				
1.								

Sobre as autoras:

Ludmila Ribeiro – É doutora em Sociologia pelo IUPERJ, mestre e bacharel em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro e bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Atualmente é coordenadora da área de Planos Municipais de Segurança Pública do Viva Rio, professora da Universidade Cândido Mendes e pesquisadora associada do Centro de Estudos Latino-Americanos da Universidade da Flórida. E-mail: lribeiro@vivario.org.br

Vanessa de Amorim Cortes – É mestre em Antropologia pelo PPGA/UFF, especialista em Políticas Públicas de Justiça Criminal e Segurança Pública pela Universidade Federal Fluminense e bacharel em Ciências Sociais Pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Atualmente é coordenadora da Rede de Policiais e Sociedade Civil e da Biblioteca Virtual Comunidade Segura e professora de sociologia jurídica do CQPS/PMERJ. E-mail: vanessacortes@vivario.org.br

REALIZAÇÃO



VIVA COMUNIDADE



VIVA RIO

PARCERIA



FINANCIAMENTO



APOIO

